



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**LEI N°201/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, entre outros, o parágrafo 9°, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado de **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, de 05 de maio de 2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, entre outros, o parágrafo 9°.

**Art. 2°** O pagamento da remuneração em favor dos servidores a que se refere o caput deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União em favor do

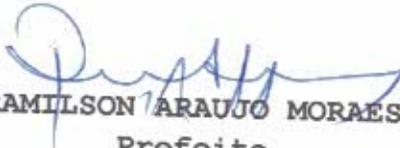


**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

Município de Aiuaba, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 120/2022 no Diário Oficial da União

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 03 de agosto de 2022.

  
RAMILSON ARAUJO MORAES  
Prefeito